

II (SEGUNDO) TERMO ADTIVO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO Nº 052/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA - ME.

II (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de confecções e fornecimento de serviços gráficos, que entre si fazem de um lado, o Município de **Santa Cruz**, e do outro **GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME**, na forma baixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Avenida 03 de Maio, 276, centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) N.º 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita, o Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede/residente e domiciliada rua dos Industriários atrás da Banca, Nº 019, bairro centro atrás da Banca, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF)/CPF(MF) sob o N.º 69.903.094/0001-05, neste ato representado por seu proprietário Sr. Ivan Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF(MF) nº418.632.324-00 e da cédula de identidade nº2.581.392 SSP/PE, residente na cidade de Petrolina Pernambuco, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado da homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019**, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem de comum acordo, **Aditar o contrato de prestação de serviço de confecção e fornecimento de material impresso (material gráfico) e comunicação visual, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz , com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 052/2019, a contratada/contratante resolvem prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de (12) doze) meses, a contar da data de assinatura, com termino em 03 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 03 de dezembro de 2021.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____